



TERMO DE COOPERAÇÃO N º 007/2024

Temo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, tendo por objeto a realização da 1ª FEIRA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 714, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-130, neste ato representada por sua Secretária, **Sra.ª NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, doravante denominado CONCEDENTE, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07 com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 714, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-130, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**, em conformidade com os autos do processo nº. 2024-ZGCB1 e com fundamento na Lei nº. 11677/2022, de 26/08/2022; no Decreto Estadual nº. 3541-R, de 12/03/2014, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a realização da 1ª Feira Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo, como parte da XVI Semana Estadual de Direitos Humanos, a qual ocorrerá entre os dias 09 e 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH para a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;



e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;

b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;

c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;

d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o período de outubro/2024 a dezembro/2024, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática: 10.48.101.14.422.0040.2283 – Promoção E Defesa Dos Direitos Humanos, Natureza da Despesa 4.4.90.39, Fonte: 1500000000, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o exercício de 2025 serão alocados por apostilamento, caso houverem.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua assinatura com término em 31/12/2024, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória – ES, datas e assinaturas registrados eletronicamente.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Órgão Concedente

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente – ADERES
Órgão Executante



Govorno do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

PLANO DE TRABALHO

1 CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH		CNPJ/MF 25.217.366/0001-48	
Endereço Ed. RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º - Praia do Canto			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29055-130	DDD/TEL (27) 3636-1347
Nome do Responsável Nara Borgo Cypriano Machado		CPF 0xxx.xxx.xxx-x1	
Carteira de Identidade 1xxxxx6	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Secretária	

2 EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES		CNPJ/MF 01.683.866/0001-07	
Endereço Ed. RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 5º - Praia do Canto			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29055-130	DDD/TEL (27) 3636-8550
Nome do Responsável ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO		CPF 3xx.xxx.xxx-x8	
Carteira de Identidade 4xx.xx5	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Diretor Presidente	

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Duração	
	Início	Término
1ª FEIRA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO	10/2024	12/2024
Identificação do Projeto		
DO OBJETO		
Descentralização de crédito orçamentário para a realização da 1ª Feira Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo, como parte da XVI Semana Estadual de Direitos Humanos, a qual ocorrerá entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2024. O evento contará com seminários, premiações, apresentações culturais, divulgação e lançamento de programas do governo do estado voltados à promoção, defesa e proteção dos direitos humanos e uma feira de empreendedorismo voltada para grupos vulneráveis. A ADERES será responsável pela organização e execução da parte estrutural da feira, enquanto a		



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

coordenação das atividades será realizada de forma conjunta com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

DA JUSTIFICATIVA

A promoção de Direitos Humanos deve ser renovada diariamente para acompanhar o movimento de afirmação de novos direitos que são pleiteados pelos grupos mais vulnerabilizados. O Estado, enquanto garantidor dos direitos fundamentais, deve estar atento à necessidade de cumprimento das normas insculpidas na Constituição Federal, que positivaram os direitos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O que são direitos humanos? Em primeiro lugar, os direitos humanos são fruto de uma história. Ainda que existam discordâncias sobre o início desta história, é possível reconstruir a trajetória dos direitos humanos na cultura ocidental tomando por base dois ângulos de análise: a história social que enfatiza os acontecimentos, lutas, revoluções e movimentos sociais, que promovam os direitos humanos, e a história conceitual que se debruça sobre as doutrinas filosóficas, éticas, políticas, religiosas que influenciaram e foram influenciados pelos acontecimentos históricos. (TOSI, 2004)

Para se compreender como foram consagrados os direitos humanos é necessário lembrar que existe um longo e contraditório processo histórico que levou à sua afirmação no Ocidente e que existem rupturas e continuidades. Deste complexo processo histórico, social e conceitual, nasceram uma série de textos, alguns de valor ético-político, como as "Declarações de direitos", outros de valor mais estritamente jurídico, produzidos no momento em os princípios éticos das Declarações são especificados e determinados nos diversos protocolos, tratados e convenções internacionais. A partir deste processo de positivação, os direitos humanos deixam de ser orientações éticas ou programas de ação, e se convertem em obrigações jurídicas que vinculam as relações internas e externas dos Estados.

Na antiguidade, os direitos humanos existiam fundamentados na religião cristã, que exercia influência sobre as pessoas (até hoje exerce). Exemplos podem ser citados como: os judeus que pregavam os Dez mandamentos, o que mostra que o direito à proteção da vida era garantido quando menciona em seu texto: "não matarás", "não cometerás adultério", bem como o direito à vida, honra e à propriedade que eram garantidos no Código de Hamurabi.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Na modernidade, transição da Idade Média para a Idade Moderna, em alguns países da Europa, o jusnaturalismo moderno, passa a ser a teoria que fundamenta os direitos humanos, que se impôs através de uma ruptura com seus precursores antigo e medieval, muito embora traços de continuidade são verificados até hoje.

A concepção de Direitos Humanos contida na Declaração dos Direitos Humanos afirma que "cada ser humano pode desfrutar de seus direitos humanos sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza". Sendo assim, os direitos humanos são direitos universais inerentes ao ser humano, independente das condições que esse ser possui, devem-lhe ser assegurados pelo Estado todos os seus direitos.

Para tanto, todos os anos a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, em conjunto com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, realiza a XVI Semana Estadual de Direitos Humanos. A semana contará com diversas atividades que serão desenvolvidas em parceria com os órgãos governamentais e a sociedade civil. Os múltiplos espaços serão utilizados para a apresentação de palestras e seminários, dos programas governamentais de promoção, proteção e defesa de direitos humanos, atrações culturais, rodas de conversas, entrega de premiações referentes aos trabalhos na área de Direitos Humanos. Além disso, as atividades pretendem engajar, de forma interativa, as pessoas de todas as idades, na disseminação da ideia de que os direitos humanos são inerentes a todas as pessoas.

Entre as atividades do evento está programado um espaço destinado às pessoas empreendedoras, pois uma das formas de empoderamento social das pessoas pertencentes a grupos vulnerabilizados é o empreendedorismo. Por meio dele é possível impulsionar ideias e fomentar a economia criativa, especialmente de parcela da população que não tem acesso a grandes investimentos em negócio próprio. Além disso, o empreendedorismo promove a circulação da economia local, gerando renda e fazendo o dinheiro circular dentro dos bairros, trazendo maior desenvolvimento social aos habitantes locais.

Uma das atividades previstas para a feira será a instalação de stands destinados aos jovens atendidos pelos Laboratórios de Potencialidade Capixaba (LabPoca) dos 14 Centros de Referência das Juventudes (CRJs). Nesses espaços, os jovens poderão exhibir e comercializar seus produtos nas áreas de estética/beleza, gastronomia, arte e vestuário, oferecendo uma oportunidade para mostrar suas habilidades e potencialidades à sociedade.

Além disso, outras pessoas que pertencem aos grupos com maiores violações de direitos humanos, como a população negra, população indígena, LGBTI+, pessoas com deficiência, pessoas em situação



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

de rua, pessoas em situação de migração e suas interseccionalidades, devem ter o apoio do Estado para que possam ter seus direitos respeitados e saiam da invisibilidade social.

Promover o empreendedorismo desses grupos é uma estratégia eficaz para mitigar as violações de direitos humanos que frequentemente afetam essas pessoas, uma vez que a desigualdade social contribui para a violência. A escolha da ADERES para a descentralização de recursos se justifica por ser referência na promoção do empreendedorismo, inovação e sustentabilidade para pequenos negócios. Isso é evidenciado pelo apoio à realização de diversas feiras, como o Feirão do Empreendedor da Grande São Pedro e a Feira dos Municípios do Espírito Santo, ambos realizados em 2024.

O evento se desenvolverá da seguinte forma: A proposta é realizar o evento na Praça Costa Pereira, localizada no Centro da Cidade de Vitória, o local é de fácil acesso aos jovens empreendedores, bem como, tem um fluxo grande de pessoas durante o dia. E, para ampliar a potencialidade do local, ao lado da praça está localizado o HUB+ES que será um parceiro das atividades. Nesse sentido, o espaço está planejado a realização das seguintes atividades:

- 1) Entrega do Prêmio Estadual de Direitos Humanos - Edição 2024;
- 2) Assinatura do Contrato do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Ambientalistas e Comunicadores no Espírito Santo – PPDDH/ES
- 3) Posse dos Peritos do Mecanismo Estadual de Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo – MEPET/ES
- 4) Lançamento do Observatório de Direitos Humanos do Espírito Santo - ODHES
- 5) Adesão ao Plano Nacional Viver sem Limite
- 6) Seminário Estadual de Direitos Humanos
- 7) Ciclo Formativo em Direitos Humanos
- 8) Apresentações artísticas

Diante do exposto, justificamos a necessidade de realizar a descentralização de recursos orçamentários, conforme o Decreto 3.541-R/2014, para a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES), com o objetivo de permitir que a mesma possa executar a organização e a estruturação da 1ª Feira Estadual de Direitos Humanos, garantindo



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

a infraestrutura necessária para a realização do evento, que será coordenado de forma conjunta com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

Acrescentamos que o valor da descentralização é estimado, sendo que todo o detalhamento da estrutura, cronograma de programação, recursos humanos e tecnológicos e planilha financeira analítica necessários para a realização do evento constarão no Projeto Executivo, o qual será incluído nos autos após sua conclusão (meta 2) prevista no item 4 – Cronograma de Execução.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
			Unid	Quant	Início	Término	
1. Descentralização dos recursos	1.1	Descentralização e repasse dos recursos da SEDH para ADERES	Un.	1	Out/24	out/24	SEDH
2. Planejamento das atividades e estrutura do evento	2.1	Elaborar Projeto de execução do evento com detalhamento das atividades, estrutura física e cronograma	Un	1	Out./24	Nov./24	ADERES/ SEDH
3. Contratação	3.1	Contratação de Empresa Especializada em realização de Feira conforme definido no Projeto de Execução	Un.	1	Dez./24	Dez./24	ADERES

5 PLANO DE EXECUÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Executante	Total
Código	Especificação			
3.3.90.39	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
			Total:	R\$ 100.000,00

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	01					
Julho		Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				R\$ 100.000,00		



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Subsecretaria de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

7 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto ao órgão concedente para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma desse plano de trabalho.

Vitória, 08 de outubro de 2024.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor-Geral

8 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Vitória, 08 de outubro de 2024.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 09/10/2024 12:52:55 -03:00

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 08/10/2024 15:50:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2024 12:52:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA SIMONE MARQUES (SUBGERENTE SUB-FG - SUBAD - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-541GBK>